PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

PROCESSO DAAE Nº 3.283 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE: REDES DE ÁGUA E ESGOTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO REALIZADOS PELO DAAE-ARARAQUARA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 7.864.334,79 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral

TELEFONE DO SUPORTE DA PLATAFORMA: (11) 96374-6028 (VIA WHATS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 26/11/2026

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09H35MIN DO DIA 26/11/2026

Torna-se público que o **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA,** Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, situado na Rua Domingos Barbieri nº 100, Araraquara/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 – PROCESSO**

DAAE Nº 3.283 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 º de abril de 2021 e demais normas da legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Integram este Edital, os anexos listados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar -ETP, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio eletrônico do DAAE – Araraquara (www.daaeararaquara.com.br).

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a ***contratação de empresa especializada para executar serviços de recomposição asfáltica decorrentes dos serviços de saneamento realizados pelo DAAE-Araraquara***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação está organizada em **um único lote**.

1.3 – Esta licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. João Roberto Martins Pasenow – Matrícula nº 947 designado como Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, Sra. Kizi Kauane Camargo Ribeiro – Matrícula nº 1731, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob a classificação funcional programática nº **03.05.01.1751200312.174,** categoria econômica nº **3.3.90.39.79.00** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2026 e 2027.

3. DO CONHECIMENTO DO LOCAL

3.1 – As licitantes ***poderão*** conhecer os locais onde serão executados os serviços, bem como as dificuldades existentes. A visita poderá realizada até 01 (um) dia útil anterior à data da abertura das propostas. Esta visita técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Redes de Água e Esgotos – Sub Divisão de Pavimentação e Reaterro, das 07h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

3.2 – Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá preencher a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (Anexo VIII).

3.3. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo VII)** ou a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (Anexo VIII),** devidamente preenchidos e assinados deverão constar nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** sendo, inclusive, considerados como requisito para **Habilitação** da licitante, conforme autoriza o §2º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

4.2.1 – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.2 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3 – Considerando o disposto no inciso I do §1º do art. 4 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que o valor estimado desta licitação supera o valor determinado para enquadramento de microempresa conforme inciso II do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 2026, neste certame não serão aplicadas as regras de tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1 – Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus respectivos anexos;

4.4.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.3 – Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.4 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.6 – Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.7 – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.4.8 – Pessoas jurídicas impedidas ou suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara/SP;

4.4.9 – Pessoas jurídicas que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar deste Pregão Eletrônico deverão se cadastrar no link: **https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral,** para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis).

5.2 – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo apresentar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **03 (três) dias úteis** antes da abertura das propostas.

6.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser formalizados diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública: https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral, no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos.

6.3 – As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste certame.

6.4 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso, ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

6.5 – A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas na plataforma no prazo de **até 3 (três) dias úteis,** limitado ao **último dia anterior à data da abertura do certame.**

6.6 – Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.7 – A ausência de impugnação ou de pedido de esclarecimento implicará, respectivamente, a aceitação tácita das condições previstas neste Edital e em seus anexos, e a presunção de que os interessados não possuem dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – As licitantes **deverão** registrar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, acompanhadas dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, se encerrará automaticamente a etapa de envio.

7.2 – O registro e o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de login e senha.

7.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

7.6 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA

8.1 – A proposta comercial deverá ser registrada no endereço: **https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral.**

8.2 – Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá o licitante preencher os seguintes campos:

8.2.1 – Valor Unitário e Total dos itens;

8.2.2 – Os centavos dos preços unitários não poderão conter mais de 02 (duas) casas decimais;

8.2.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4 – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.6 – Os preços são fixos e irreajustáveis. Em caso de renovação contratual, o índice a ser aplicado para o reajuste contratual será o IPCA/IBGE acumulado no período.

8.7 – No caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

8.8 – A apresentação da proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica a aceitação de todas as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

8.9 – Correrão por conta da licitante vencedora, todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previstos neste Edital, com a abertura automática pelo Pregoeiro e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente dos preços.

9.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitante, sendo este o único canal permitido de comunicação.

9.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5 – O licitante poderá uma única vez, solicitar o cancelamento de seu lance na ocorrência de oferta inconsistente, inexequível ou por erro de digitação.

9.5.1 – O pedido de cancelamento de que trata o item anterior, só poderá ser solicitada durante a FASE DE LANCES.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 – Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances - que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quantos em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	REDUÇÃO – R$
01	Execução de serviços de recomposição asfáltica	R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

9.8 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública;

9.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

9.9 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.16 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.17 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.17.1 – Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.2 – Avaliação de desempenho contratual prévio das licitantes para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17.3 – Desenvolvimento pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.17.4 – Desenvolvimento pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.5 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.5.1 – empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo;**

9.17.5.2 – empresas brasileiras;

9.17.5.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.5.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 9.17, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

9.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20 – Tratando-se de licitação em **lote,** serão observados os preços unitários e totais do lote como critério de aceitabilidade.

9.21 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

9.23 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, ***no prazo de 30 (trinta) minutos,*** encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação das exigências do Edital, no campo "Anexo da Negociação".

10.2 – O prazo para encaminhamento da proposta ***poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez*** mediante solicitação formal da licitante através do chat. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

10.3 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

10.3.1 – Dados cadastrais do licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e E-mail;

10.3.2 – Preços unitários, totais, BDI e encargos sociais para o lote, sendo que os centavos do preços unitários não poderão ter mais de duas casas decimais;

10.3.3 – Dados relativos à conta corrente: Banco, Agência e número da conta, em nome da licitante;

10.3.4 – Dados do Representante Legal que assinará o Termo de Contrato (nome completo, cargo, RG e CPF).

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no item 4.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4 – Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas E-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.5 – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103561502033941::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

11.1.6 – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados);

11.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5 – Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado INABILITADO, por falta de condição de participação.

11.6 – Caso sejam atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

11.7 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Divisão Requisitante.

11.8 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregão será declarado **FRACASSADO.**

11.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

11.9.1 – contiverem vícios insanáveis;

11.9.2 – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos;

11.9.3 – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a fase de negociação;

11.9.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;

11.9.5 – forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.10 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.11 – Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.12 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta;

11.13 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11.14 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o Pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação especificados neste tópico, têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Ao registrar sua proposta no sistema, **DEVERÃO ANEXAR** os documentos de habilitação no campo Anexo da Habilitação.

12.3 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

12.4 – Após a dos preços unitários entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.4.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 – **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3 – **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

12.6.4 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6.6 – **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.7 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6.8 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 197;

12.6.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.7.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3 - Regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

12.7.4 - Regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.7.4.1 - Caso o licitante seja considerando isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicilio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.5 - Regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL referente aos Tributos Mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.7.6 - Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.7.7 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7.8 - As CND's apresentadas deverão ser: NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

12.8 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.8.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.8.2 – Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, no valor de R$ 837.817,73 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e Setenta e três Centavos);

12.8.2.1 – Para as licitantes reunidas em consórcio, o valor a ser comprovado deverá ser de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 11% (onze por cento) do valor estimado, correspondente ao valor de R$ 921.599,51 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos);

12.8.2.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ***dos 02 (dois) últimos exercícios sociais*** ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, ao último exercício;

12.8.2.3 - Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.8.2.3.1 - Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

12.8.2.3.2 - Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

12.8.2.3.3 - Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

12.8.2.3.4 - Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nos itens 9.8.3.1 e 9.8.3.2, não sendo aceitos “balanços ou contabilidades simplificadas”;

12.8.2.3.5 - Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

12.8.3 – O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 9.295/1946;

12.8.4 – No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício.

12.8.5 – Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE;
IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO.

A fórmula para o ILC é que segue abaixo, sendo que o resultado do índice deve ser **IGUAL OU MAIOR a 1,00:**

$$\mathbf{ILC} = \frac{\mathbf{ATIVO\ CIRCULANTE}}{\mathbf{PASSIVO\ CIRCULANTE}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser **MENOR OU IGUAL a 0,50:**

$$\mathbf{IE} = \frac{\mathbf{PASSIVO\ CIRCULANTE} + \mathbf{EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}}{\mathbf{ATIVO\ TOTAL}}$$

12.9 – HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL / PROFISSIONAL

12.9.1 – Comprovação de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, CREA, CAU ou CRT, conforme a atividade básica da empresa e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação, em plena validade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.9.2 - **HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no qual se indique a: **Recomposição de pavimento asfáltico em vias urbanas, com aplicação e compactação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em quantitativo mínimo de 16.958 m² (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e oito metros quadrados);**

12.9.2.1 – A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante;

12.9.2.2 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.9.2.3 – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, os atestados apresentados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho profissional competente, quando exigível, ou de documento equivalente admitido pelo respectivo conselho, incluindo aqueles emitidos pelo CREA, CAU e o Sistema CFT/CRTs, contendo informações compatíveis com os serviços e quantitativos objeto da comprovação.

12.9.3 – **HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento de acervo profissional equivalente emitido pelo conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável, para: **Execução de serviços de recomposição de pavimento asfáltico, com aplicação e compactação de CBUQ em vias urbanas**;

12.9.3.1 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.10.1 – Apresentar o Anexo VI – Declarações;

12.10.2 – No caso onde a Declaração for assinada de forma digital, **deverá** o licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

12.10.3 – Caso o licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligencia pelo Pregoeiro através do site: https://validar.iti.gov.br/.

12.11 – HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.11.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo claramente as definições dos sub itens a seguir:

12.11.1.1 – Identificação e apresentação da empresa líder, que será a principal responsável perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, bem como a designação do representante legal encarregado de atuar em nome e por conta do Consórcio;

12.11.1.2 – Indicação dos compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no Consórcio, em relação ao objeto da licitação;

12.11.1.3 – As empresas consorciadas deverão apresentar individualmente os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico operacional/profissional;

12.11.1.4 – As empresas consorciadas deverão atender em conjunto o item referente à qualificação econômico-financeira, item 12.8.2, cada empresa comprovando capital mínimo na proporção de sua participação no Consórcio, de acordo com os compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no Consórcio, em relação ao objeto da licitação;

12.11.1.5 – As empresas consorciadas poderão atender isoladamente ou em conjunto os itens referentes aos atestados e ao Acervo Técnico;

12.11.1.6 – A inabilitação de qualquer das empresas componentes do Consórcio, acarretará a inabilitação do próprio Consórcio;

12.11.1.7 – Haverá responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio em relação à licitação e posteriormente em relação ao Contrato;

12.11.1.8 – Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, as empresas participantes deverão promover sua constituição e o seu respectivo registro, comprovando tal providência no ato da formalização do instrumento contratual;

12.11.1.9 – Declaração de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DAAE, até 90 (dias) noventa dias após o término da vigência do contrato que venha a ser celebrado em decorrência desta licitação;

12.11.1.10 – O faturamento das empresas constituintes do Consórcio deverá se dar na exata proporção de sua participação no Consórcio.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 – Na hipótese de a licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

12.17 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

12.18 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

13. DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico **https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral.**

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico: **https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral.**

14. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor Francisco Barbosa de Almeira – Matrícula nº 1495, nomeado pela Divisão de **Redes de Água e Esgotos.**

17.2 – A **gestão das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor José Roberto Meciano Júnior – Matrícula nº 1252, chefe da Divisão de **Redes de Água e Esgotos,** responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

17.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

17.3.1 – GESTOR DO CONTRATO o Servidor Willian Aparecido Manoel – Matrícula nº 1912;

17.3.2 – FISCAL DO CONTRATO o Servidor Richard Aparecido Roque – Matrícula nº 1592.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e da Proposta readequada apresentada pela Licitante Vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

18.2 – O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de celebração do contrato, podendo ser renovados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo DAAE e será a unidade básica de controle e acompanhamento da execução contratual.

18.5 – A execução do serviço deverá respeitar o disposto no item 4 – Requisitos da Contratação do Anexo I – Termo de Referência

18.6 - A medição dos serviços executados será realizada em metros quadrados (m²), apurados por Ordem de Serviço concluída, executada conforme as especificações técnicas e aprovada pela fiscalização do DAAE, considerando-se as dimensões efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

18.7 – Apresentar, no período da manhã, o relatório dos serviços executados no dia útil anterior

18.8 – Esse relatório deverá conter as seguintes informações:

18.8.1 - os números das ordens de serviço;

18.8.2 - data de geração e encerramento das ordens de serviço;

18.8.3 - endereços;

18.8.4 - dimensões horizontais de cada serviço executado;

18.8.5 - a quantidade de materiais empregados;

18.8.6 - a identificação da equipe e relação de nomes dos colaboradores que executaram cada serviço.

18.9- Atender eventuais solicitações de serviços com caráter de urgência, fora da programação diária, a qualquer instante no horário comercial, executando com a maior brevidade possível.

18.10 - O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, exceto quando se tratar de Ordem de Serviço classificada como emergencial, que deverá ser atendida com prioridade em relação às demais ordens em execução. ***Considera-se emergencial a Ordem de Serviço cuja não execução imediata possa ocasionar risco à segurança viária, interrupção de tráfego, danos ao patrimônio público ou agravamento das condições operacionais do sistema de saneamento***.

18.11 - O prazo estabelecido deverá ser fielmente cumprido, uma vez que reflete nos indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ do DAAE.

18.12 - Para cada dia de chuva que comprovadamente inviabilize a execução dos serviços, poderá ser acrescido 01(um) dia ao prazo estabelecido, mediante justificativa da Contratada e aprovação da fiscalização do DAAE.

18.13 - O impacto operacional decorrente do atendimento de Ordens de Serviço Emergenciais será avaliado pela fiscalização do DAAE, podendo ser autorizado ajuste no cronograma das demais Ordens de Serviço em execução, mediante análise de interferência operacional, não sendo considerado critério de prorrogação automática de prazo.

18.14 - Os serviços de pavimentação em vias centrais, vias de tráfego intenso e vias especiais deverão ser executados nas datas e horários previamente definidos pela fiscalização do DAAE, em conjunto com as autoridades de trânsito competentes, ou em regime emergencial, quando previamente determinado.

18.15 - Os reconsertos oriundos de defeitos ou falhas de execuções deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela Contratada e às suas expensas.

18.16 – Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

18.17 - **Procedimento de Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Divisão Requisitante se houver alguma irregularidade a Licitante vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.18 – A Contratada deverá observar o regime de sobreaviso e atendimento em situações emergenciais, inclusive quanto à disponibilização de equipe aos sábados, das 7h00 às 13h00, quando houver necessidade ou programação da Administração, mediante solicitação da fiscalização do DAAE, conforme condições, prazos e regras de acionamento previstos nos itens 5.2.1 a 5.2.9 do Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os preços são irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários, e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

19.2 - Em caso de renovação contratual, o índice a ser aplicado para o reajuste contratual será o IPCA/IBGE acumulado no período.

19.3 – Junto da Nota Fiscal deverá a Licitante vencedora, apresentar a seguinte documentação (mês/referente):

. Relação de Funcionários;
. Holerites dos Funcionários;
. Tabelas GFIP – SEFIP;
. Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
. Comprovante de Pagamento – FGTS;
. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
. Guia da Previdência Social (GPS);
. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referente ao mês;

19.4 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados.

19.5 – A Licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ,** quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

19.6 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

19.7 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

19.8 – Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

19.9 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE.

20.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

20.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.2.2 - Seguro-garantia;

20.2.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3 – Caso a garantia seja prestada na modalidade Seguro-Garantia, a Contratada terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

20.4 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

. BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
. AGÊNCIA: 0282;
. OPERAÇÃO: 3703
. CONTA: 575271028-2
. CNPJ: 44.239.770/0001-67

20.5 – Caso a Contratada efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

20.6 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os efeitos das respectivas apólices, deverão **abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias, possíveis reclamações trabalhistas e verbas rescisórias inadimplidas** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período de vigência do contrato.**

20.7 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

20.8 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

20.9 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo**.

20.10 – Quando da renovação contratual, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia, desde que mantidas as mesmas condições e cobertura da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

20.11 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário, a Contratada, dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los, caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

20.12 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – A Licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – Caso a Licitante vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

21.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

21.4 – Dos tipos de multa:

21.4.1 – **Multa por atraso na execução da Ordem de Serviços**: pelo atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço será aplicada multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do referido valor;

21.4.2 – **Desconformidade técnica passível de correção**: quando constatadas desconformidades técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade ou a segurança da recomposição asfáltica, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização do

DAAE, sem aplicação imediata de multa. O serviço somente será considerado aceito após a devida regularização;

21.4.3 – **Inexecução parcial da Ordem de Serviço:** quando houver execução parcial ou desconformidade que comprometa parte mensurável dos serviços, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela rejeitada, não executada ou executada em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da glosa correspondente e da obrigação de refazimento dos serviços;

21.4.4 – **Inexecução total da Ordem de Serviço:** quando a Ordem de Serviço deixar de ser executada ou quando as desconformidades verificadas comprometerem integralmente sua aceitação, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da obrigação de refazimento dos serviços e das demais sanções cabíveis;

21.4.5 - **Descumprimento reiterado ou infração grave**: em caso de reincidência em infrações contratuais, descumprimento reiterado de determinações da fiscalização, abandono de serviços, recusa injustificada na execução de Ordens de Serviço ou prática de infração considerada grave pela Administração, poderá ser aplicada multa compensatória de até10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, observada a proporcionalidade da infração e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

21.4.6 - **Cumulação de sanções**: as multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o devido processo legal.

21.5 - **DEFINIÇÕES DE ATRASO E INEXECUÇÃO**:

21.5.1 - Considera-se atraso na execução da Ordem de Serviço a não conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido, ainda que a execução seja posteriormente finalizada, sendo aplicadas as penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência.

21.5.2 - Considera-se inexecução total da Ordem de Serviço:

21.5.2.1 - não execução da Ordem de Serviço, caracterizada pela ausência de entrega dos serviços contratados ou pela não conclusão que inviabilize sua utilização, sem justificativa aceita pela fiscalização;

21.5.2.2 - o abandono da execução da Ordem de Serviço;

21.5.2.3 - a execução que não atenda aos requisitos mínimos de funcionalidade e resulte em necessidade de refazimento integral dos serviços;

21.5.2.4 - Situações em que parte dos serviços forem executados de forma satisfatória serão caracterizadas como inexecução parcial, conforme avaliação da fiscalização do DAAE.

21.6 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166)

21.7 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.8 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. SUSTENTABILIDADE

22.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

22.2 – A Licitante Vencedora deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

22.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental**: Priorizar o uso de materiais e produtos que agridam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

22.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

22.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

22.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

22.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

22.2.6 – **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

22.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

22.4 – Consequências do descumprimento: Se a licitante Vencedora não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

22.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

23.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

23.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito Pelo Pregoeiro.

23.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

23.9 – A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

23.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará em direito à contratação.

23.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS

24.1	**ANEXO I**	**TERMO DE REFERÊNCIA**
24.1.1	**APÊNDICE DO ANEXO I**	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
24.2	**ANEXO II**	**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
24.3	**ANEXO III**	**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**
24.4	**ANEXO IV**	**ANALISE DE RISCO**
24.5	**ANEXO V**	**PROCEDIMENTO P30 CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**
24.6	**ANEXO VI**	**DECLARAÇÕES**
24.7	**ANEXO VII**	**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
24.8	**ANEXO VIII**	**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA**
24.9	**ANEXO IX**	**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
24.10	**ANEXO X**	**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
24.11	**ANEXO XI**	**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA (SP), 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Eng. Wilian Thomaz Marega
Superintendente

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

Ao
Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara
Pregão Eletrônico nº 088/2026
Processo DAAE nº 3.283 de 02 de setembro de 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO REALIZADOS PELO DAAE-ARARAQUARA.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, (cargo), portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

c) Em sua proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na formada Lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.
() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

g) Em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 e as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº131/2009, AUTORIZA, em razão da participação no Processo Licitatório, o DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri n° 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

h) Cumprirá as exigências previstas no Anexo V – Procedimento P30 – Contratação de Obras e Serviços.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara
Pregão Eletrônico nº 088/2026
Processo DAAE nº 3.283 de 02 de setembro de 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO REALIZADOS PELO DAAE-ARARAQUARA.

Atestamos que o representante da empresa _____ vistoriou os locais onde será executado serviço referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº **088/2026** – Processo DAAE nº **3.283 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara (SP), de _____ de **2026**

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara
Pregão Eletrônico nº 088/2026
Processo DAAE nº 3.283 de 02 de setembro de 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO REALIZADOS PELO DAAE-ARARAQUARA.

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na _____, no Município de _____-___, CEP:, telefone (__) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr._____, portador da cédula de identidade RG no _____ inscrito no CPF sob nº _____, **OPTOU, POR DELIBERAÇÃO PRÓPRIA NÃO VISTORIAR OS LOCAIS** onde serão executados os serviços do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 – PROCESSO DAAE Nº 3.283 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

(cidade) (estado), _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA:_____

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, Fonte, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Eng.º Wilian Thomaz Marega, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, com sede na _____, ____, no Município de _____ – __, CEP _____, telefone (___) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026 – PROCESSO DAAE nº 3.283 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar recomposição asfáltica decorrente dos serviços de saneamento realizados pelo DAAE-Araraquara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Recomposição asfáltica constituída de preparação e requadramento da área, reforço de compactação, execução de camada de BGS, imprimação, aplicação e compactação de CBUQ, incluindo retirada de material excedente, remoção de resíduos e limpeza.	M²	33.917		

1.3 – Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Edital de Licitação;

1.3.3 – A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificada, para assinar o contrato, após o que, caso não compareça, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo convocada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação.

2.2 – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da Contratada, durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

2.3 – A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua data de celebração, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitido a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5 – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8 – O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedida de licitar e contratar com poder público, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo DAAE e que será a unidade básica de controle e acompanhamento da execução contratual.

3.2 – A execução do serviço deverá respeitar o disposto no item 4 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência.

3.3 - A medição dos serviços executados será realizada em metros quadrados (m²), apurados por Ordem de Serviço concluída, executada conforme as especificações técnicas e aprovada pela fiscalização do DAAE, considerando-se as dimensões efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

3.4 – A Contratada deverá apresentar, no período da manhã, o relatório dos serviços executados no dia útil anterior

3.5 – Esse relatório deverá conter as seguintes informações:

3.5.1 - Os números das ordens de serviço;

3.5.2 - Data de geração e encerramento das ordens de serviço;

3.5.3 - Endereços;

3.5.4 - Dimensões horizontais de cada serviço executado;

3.5.5 – A quantidade de materiais empregados;

3.5.6 - A identificação da equipe e relação de nomes dos colaboradores que executaram cada serviço.

3.6 – A Contratada deverá atender eventuais solicitações de serviços com caráter de urgência, fora da programação diária, a qualquer instante no horário comercial, executando com a maior brevidade possível.

3.7 - O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, exceto quando se tratar de Ordem de Serviço classificada como emergencial, que deverá ser atendida com prioridade em relação às demais ordens em execução. ***Considera-se emergencial a Ordem de Serviço cuja não execução imediata possa ocasionar risco à segurança viária, interrupção de tráfego, danos ao patrimônio público ou agravamento das condições operacionais do sistema de saneamento***.

3.8 - O prazo estabelecido deverá ser fielmente cumprido, uma vez que reflete nos indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ do DAAE.

3.9 - Para cada dia de chuva que comprovadamente inviabilize a execução dos serviços, poderá ser acrescido 01 (um) dia ao prazo estabelecido, mediante justificativa da Contratada e aprovação da fiscalização do DAAE.

3.10 - O impacto operacional decorrente do atendimento de Ordens de Serviço Emergenciais será avaliado pela fiscalização do DAAE, podendo ser autorizado ajuste no cronograma das demais Ordens de Serviço em execução, mediante análise de interferência operacional, não sendo considerado critério de prorrogação automática de prazo.

3.11 - Os serviços de pavimentação em vias centrais, vias de tráfego intenso e vias especiais deverão ser executados nas datas e horários previamente definidos pela fiscalização do DAAE, em conjunto com as autoridades de trânsito competentes, ou em regime emergencial, quando previamente determinado.

3.12 - Os reconsertos oriundos de defeitos ou falhas de execuções deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela Contratada e correndo o ônus às suas expensas.

3.13 - **Procedimento de Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Divisão Requisitante, se houver alguma irregularidade a Licitante vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato

3.14 – A Contratada deverá cumprir o regime de sobreaviso e atendimento em situações emergenciais, inclusive quanto à disponibilização de equipe aos sábados, das 7h00 às 13h00, quando houver necessidade ou programação da Administração, mediante solicitação da fiscalização do DAAE, observadas as condições, os prazos e as regras de acionamento dos itens 5.2.1 a 5.2.9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor estimado do presente contrato é de R$ xxx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxx), sendo o valor unitário do metro quadrado de R$ xxx,xxx (xxxxxx).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Os preços são irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários, e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

5.4 - Em caso de renovação contratual, o índice a ser aplicado para o reajuste contratual será o IPCA/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser protocolada mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal como no ofício deverá ser destacado o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

6.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

6.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gred@daaeararaquara.com.br / upr@daaeararaquara.com.br / ervincentim@daaeararaquara.com.br.

6.4 – Junto da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar a seguinte documentação (mês/referente):

. Relação de Funcionários;
. Holerites dos Funcionários;
. Tabelas GFIP – SEFIP;
. Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
. Comprovante de Pagamento – FGTS;
. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
. Guia da Previdência Social (GPS);
. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referente ao mês;

6.5 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados no item 6.4.

6.6 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ,** quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

6.7 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

6.8 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

6.9 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

6.10 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma estabelecida na cláusula quinta deste contrato;

7.1.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.1.8.1 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.8.2 - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

7.1.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

7.1.8.4 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.8.5 - Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

7.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10 - A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.13 - Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contrato, a Administração, poderá, entre outras medidas:

a) Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

b) Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
c) Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

d) Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhista, que serão deduzidas do pagamento devido a Contratada;

e) Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados da Contratada que participarem da execução dos serviços contratados, serão pagos pelo contratante a Contratada somente na ocorrência do fato gerador.

7.4 – Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contrato **deverá** apresentar, quando solicitado pelo GESTOR DO CONTRATO, sob pena de multa comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I. - Registro de Ponto;
II. – Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal renumerado e décimo terceiro salário;
III.– Comprovante de depósito do FGTS;
IV. – Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V.– Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI.– Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.14 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

8.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

8.16 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

8.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

8.20 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

8.22 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

8.23 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.24 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.25 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

8.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.30 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

8.31 - Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

8.32 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatória e celebração do Termo de Contrato, bem como dos seus colaboradores.

9.2 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.6 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7 - É dever de a CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 - A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 - A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações – Subdivisão de Gestão de Contratos do DAAE.

10.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

10.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.2 - Seguro-garantia;

10.2.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3 – Caso a garantia seja prestada na modalidade Seguro-Garantia, a Contratada terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

10.4 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

. BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
. AGÊNCIA: 0282;
. OPERAÇÃO: 3703
. CONTA: 575271028-2
. CNPJ: 44.239.770/0001-67

10.5 – Caso a Contratada efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

10.6 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os efeitos das respectivas apólices, deverão **abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias, possíveis reclamações trabalhistas e verbas rescisórias inadimplidas** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período de vigência do contrato.**

10.7 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

10.8 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

10.9 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo**.

10.10 – Quando da renovação contratual, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia, desde que mantidas as mesmas condições e cobertura da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.11 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário, a Contratada, dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los, caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

10.12 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor Francisco Barbosa de Almeira – Matrícula nº 1495, nomeado pela Divisão de **Redes de Água e Esgotos.**

11.2 – A **gestão das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor José Roberto Meciano Júnior – Matrícula nº 1252, chefe da Divisão de **Redes de Água e Esgotos,** responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

11.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

11.3.1 – GESTOR DO CONTRATO o Servidor Willian Aparecido Manoel – Matrícula nº 1912;

11.3.2 – FISCAL DO CONTRATO o Servidor Richard Aparecido Roque – Matrícula nº 1592.

11.4 – O regime de execução contratual, modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

12.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 – Dos tipos de multa:

12.5 – Dos tipos de multa:

12.5.1 – **Multa por atraso na execução da Ordem de Serviços**: pelo atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço será aplicada multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do referido valor;

12.5.2 – **Desconformidade técnica passível de correção**: quando constatadas desconformidades técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade ou a segurança da recomposição asfáltica, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização do

DAAE, sem aplicação imediata de multa. O serviço somente será considerado aceito após a devida regularização;

12.5.3 – **Inexecução parcial da Ordem de Serviço:** quando houver execução parcial ou desconformidade que comprometa parte mensurável dos serviços, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela rejeitada, não executada ou executada em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da glosa correspondente e da obrigação de refazimento dos serviços;

12.5.4 – **Inexecução total da Ordem de Serviço:** quando a Ordem de Serviço deixar de ser executada ou quando as desconformidades verificadas comprometerem integralmente sua aceitação, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da obrigação de refazimento dos serviços e das demais sanções cabíveis;

12.5.5 - **Descumprimento reiterado ou infração grave**: em caso de reincidência em infrações contratuais, descumprimento reiterado de determinações da fiscalização, abandono de serviços, recusa injustificada na execução de Ordens de Serviço ou prática de infração considerada grave pela Administração, poderá ser aplicada multa compensatória de até10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, observada a proporcionalidade da infração e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

12.5.6 - **Cumulação de sanções**: as multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o devido processo legal.

12.6 - **DEFINIÇÕES DE ATRASO E INEXECUÇÃO**:

12.6.1 - Considera-se atraso na execução da Ordem de Serviço a não conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido, ainda que a execução seja posteriormente finalizada, sendo aplicadas as penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência.

12.6.2 - Considera-se inexecução total da Ordem de Serviço:

12.6.2.1 - não execução da Ordem de Serviço, caracterizada pela ausência de entrega dos serviços contratados ou pela não conclusão que inviabilize sua utilização, sem justificativa aceita pela fiscalização;

12.6.2.2 - o abandono da execução da Ordem de Serviço;

12.6.2.3 - a execução que não atenda aos requisitos mínimos de funcionalidade e resulte em necessidade de refazimento integral dos serviços;

12.6.2.4 - Situações em que parte dos serviços forem executados de forma satisfatória serão caracterizadas como inexecução parcial, conforme avaliação da fiscalização do DAAE.

12.7 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

12.8 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.9 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Quando e, se for caso, após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a Contratada, poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

14.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

14.3 – O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE

17.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

17.2 – A Contratada deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

17.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental**: Priorizar o uso de materiais e produtos que agridam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

17.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

17.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

17.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

17.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

17.2.6 – **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

17.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

17.4 – Consequências do descumprimento: Se a licitante Vencedora não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

17.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática **nº 03.05.01.17512000312.174 – categoria econômica nº 3.3.90.39.79.00** do orçamento do DAAE para os exercícios de **2026 e 2027.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE XXXX.

Eng.º Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Sr.(a)_____
Representante Legal

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: 1.) 2.)

ANEXO XI

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO REALIZADOS PELO DAAE-ARARAQUARA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de a Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO XII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO REALIZADOS PELO DAAE-ARARAQUARA.
VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA:_____